



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 272/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AGRÍCOLA MAXXFERT LTDA**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGRÍCOLA MAXXFERT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV. IGUATEMI, 346, CENTRO, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 39.763.884/0001-71 e Inscrição Estadual nº 28.454.333-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Osvaldo Luis Dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 818.128.336-87 e Cédula de Identidade RG nº 110382928 SESP/PR, residente e domiciliado à rua Mathias de Albuquerque, 37, Apto 01, Centro, nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 168/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 092/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	411,0	UN	BANDEJA DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO ALFACE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. BANDEJAS EM MATERIAL DESCARTÁVEL CONTENDO 200 MUDAS DE ALFACE
2	58,0	UN	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO ALMEIRÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

			BANDEJAS EM MATERIAL DESCARTAVEL CONTENDO 200 MUDAS DE ALMERÃO
3	58,0	UN	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇAS DE RÚCULA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA: BANDEJAS EM MATERIAL DESCARTAVEL CONTENDO 200 MUDAS DE RUCULA
4	40,0	UN	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO COUVE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA: BANDEJAS EM MATERIAL DESCARTAVEL CONTENDO 200 MUDAS DE COUVE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 10.079,00 (dez mil e setenta e nove reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38895	BANDEJA DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO ALFACE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXXFERT	UN	411	17,00	6.987,00
2	38896	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO ALMEIRÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXXFERT	UN	58	17,00	986,00
3	38897	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇAS DE RÚCULA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXXFERT	UN	58	17,00	986,00
4	38898	BANDEJAS DE MUDAS DE HORTALIÇA TIPO COUVE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MAXXFERT	UN	40	28,00	1.120,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>10.079,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os equipamentos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Unidade	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0108	4	122	508	2	52	339032000000	2470

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**


Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021  
Contratante


NAVIRAÍ-MS, 14/09/2021

  
**OSVALDO LUIS DOS SANTOS**

CPF 818.128.336-87  
Contratada

Testemunhas:

  
**LUCIANO GÁSPAR FARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**FERNANDA VEIGA DOS SANTOS**  
Núcleo de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 272/2021**

**PROCESSO Nº 168/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**EMPRESA: AGRÍCOLA MAXXFERT LTDA**  
**CNPJ Nº: 39.763.884/0001-71**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2021.**

Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482, Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 272/2021.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Desenvolvimento Econômico	Rosângela Belizário da Cruz	2252-7	Adolfo José Silvério	2672-7

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

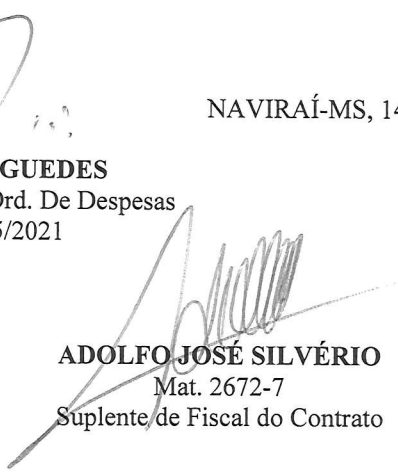
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 14/09/2021.

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

  
**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Mat. 2252-7  
Fiscal do Contrato

  
**ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO**  
Mat. 2672-7  
Suplente de Fiscal do Contrato

**VALOR TOTAL** : R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00(R3273)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/21 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021**

**CONTRATO:** 261/2021 – **PROCESSO:** 132/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 72/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 26.328.458/0001-68

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 01/09/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 30.371,95 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00(R3349).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, ( pela contratante ) e FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Júlio Cesar gomes Barbosa e elaine messias de Assis de Arruda fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021**

**CONTRATO:** 272/2021 – **PROCESSO:** 168/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 0 92/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** AGR Í COLA MAXXFERT LTDA CNPJ 39.763.884/0001-71

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 14/09/ 20 21 a 31/12/ 20 21

**VALOR TOTAL** : R\$ 10.079,00 (dez mil e setenta e nove reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00 01.08 04.122 0508 2.052 (R 2470) .

**ASSINAM:** **Eug ê nio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021 ( pela contratante ) e OSVALDO LUIS DOS SANTOS ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosângela Belizário da Cruz e Adolfo José Silvério .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/09/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021**

**CONTRATO:** 248/2021 – **PROCESSO:** 167/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 80/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** NETEC COM. E ASSIS. TECN. EM EQUIP. HOSP. LTDA ME

**CNPJ:** 07.199.718/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS